



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 002/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de revisão salarial anual aos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

LEOMAR MONTEIRO, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder revisão salarial anual aos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal ao percentual de **5,00% (cinco por cento)**, sendo 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), relativo ao IPCA/IBGE, acumulado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 e 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) de aumento real, conforme previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica autorizada a alteração do anexo IV da Lei 012/2011 de 27 de maio de 2011 no limite do índice do artigo 1º, a qual será efetuada por Ato próprio do Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2026.

LEOMAR MONTEIRO
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

JUSTIFICATIVA

Encaminha-se para apreciação o presente Projeto de Lei nº 002/2026, que autoriza a concessão de revisão salarial anual aos cargos em comissão do Poder Executivo Municipal, obedecendo o índice de **5,00% (cinco por cento)**, sendo 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), relativo ao IPCA/IBGE, acumulado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 e 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) de aumento real, conforme previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

A revisão salarial anual consiste em medida necessária à recomposição das perdas inflacionárias acumuladas ao longo do tempo, com o objetivo de preservar o poder aquisitivo dos servidores e assegurar a manutenção da dignidade de suas remunerações.

Dessa forma, a presente proposta visa não apenas dar cumprimento à norma constitucional, mas também à promoção da recomposição salarial dos servidores públicos, reconhecendo o papel fundamental que desempenham no âmbito do nosso Município.

Assim, na certeza de poder contar com o voto favorável de todos os nobres vereadores desta Câmara, antecipadamente agradeço.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2026.


LEOMAR MONTEIRO
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

1

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 001/2026 (Nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.).

OBJETO DA DESPESA: Concessão de Revisão Salarial Anual.

VIGÊNCIA	
INÍCIO	TÉRMINO
fevereiro	Indeterminado

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2026			
VALOR ESTIMADO (A)	SALDO DAS DOTAÇÕES (B)	% (A/B)	SALDO RESTANTE (B-A)
866.358,84	866.358,84	100%	0,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
2026	3.1.90.11.00.00.00 3.1.90.13.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Obrigações Patronais INSS

ESTIMATIVA DA DESPESA		
EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERÍODO
2027	909.676,78	Janeiro a dezembro
2028	955.160,62	Janeiro a dezembro
2029	1.002.918,65	Janeiro a dezembro

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2026, assim como esta compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, dessa forma está de acordo com os parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos à receita própria do município e as transferências previstas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Prefeitura Municipal de Leópolis — PR, 28 de janeiro de 2026.

MARIO MADUENHO JÚNIOR

Contador CRC/PR 051093/O-8

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86330-000 - Fone (43) 3627-1361 Fax (43) 3627-1350
e-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

2

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito do Município de Leópolis, **Sr. LEOMAR MONTEIRO**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a despesa com o vencimentos e obrigações, está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Leópolis - PR, 28 de janeiro de 2026.


LEOMAR MONTEIRO
Prefeito do Município